



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 111/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Habitação

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de base de dados referente às "Informações sobre os Sorteios Eletrônicos da Habitação" da PPP do Centro, para fins de avaliação de projeto de estudo de cunho técnico-acadêmico, contratado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e Ministério da Economia. Ausência de resposta. Envio extemporâneo. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 111/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual da Habitação, número SIC em epígrafe, para acesso a base de dados referente às "Informações sobre os Sorteios Eletrônicos da Habitação" da PPP do Centro, para fins de avaliação de projeto de estudo de cunho técnico-acadêmico, contratado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e Ministério da Economia.
2. A ausência de resposta motivou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado - OGE, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Instado sanar a supressão de instância, o órgão enviou a resposta, após parecer da Consultoria Jurídica da Pasta, justificando a impossibilidade de anonimização dos dados pessoais e, assim, de atendimento ao solicitado no formato requerido. Cientificado, o requerente não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).
4. Assim, considerando que a Pasta indicou as razões de fato para o não atendimento do pedido na forma solicitada pelo interessado, embasado em parecer jurídico, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego seu provimento**, com fundamento no artigo 11, § 1º II, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 14 de abril de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado